



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº. 039, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 304.400,00** (trezentos e quatro mil e quatrocentos reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**28.846.1750.3.003 - Contribuição Para Formação do PASEP**

**3.3.90.47.00 - 7449 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

Fonte: 31015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019..... R\$ 10.000,00

**02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**123611150.2.013000 Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro**

**4.4.90.52.00 – 7417 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte: 3505 – Royalties Tratado de Itaipu ..... R\$ 120.000,00

**02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**26.782.1350.1.007 - Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

**4.4.90.51.00 - 2883 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte: 756 - Convênio Itaipu - Cultivando Agua Boa ..... R\$ 174.400,00

**TOTAL ..... R\$ 304.400,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:
  - a) 1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
  - b) 505 – Royalties Tratado de Itaipu no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
- II. **Provável excesso de arrecadação** nas seguintes fontes:
  - a) 756 - Convênio Itaipu - Cultivando Agua Boa no valor de R\$ 174.400,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

**TOTAL** ..... **R\$ 304.400,00**

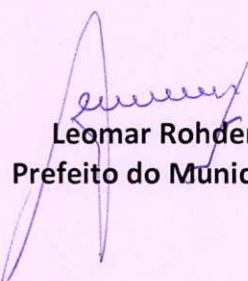
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de março de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**